



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 486 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupaí, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aumentar a taxa de matança de suínos e bovinos de Cr\$200,00 e Cr\$300,00 (Duzentos e trezentos cruzeiros), respetivamente para Cr\$1.000,00 e Cr\$1.500,00 (hum mil e hum mil e quinhentos cruzeiros) o primeiro para os suínos e o segundo para o abate de bovinos.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 2 (dois) de Dezembro de 1964

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e por edital afixado no lugar do costume.

Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino